



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
20/11/2020

PROJETO DE LEI Nº 010 /2020

“Dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Microcrédito denominado BANCO VITÓRIA, extinção de cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMUTS), autoriza o Executivo Municipal a reverter os saldos financeiros do fundo ao Tesouro Municipal e dá outras providências”

O Prefeito Municipal De Vitória do Xingu/PA., em exercício, Sr. Murilo Ferreira de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 38 c/c inciso IX do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção do Fundo de Microcrédito denominado “Banco Vitória”, extinção dos cargos com provimento em comissão criados pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 199, de 30 de dezembro de 2011 e autoriza o Executivo Municipal a reverter os saldos financeiros ao Tesouro Municipal.

Capítulo II
DA EXTINÇÃO
Seção I
Da extinção do Fundo de Microcrédito



Secretaria Municipal de Vitória do Xingu
APROVADO
Em 26/11/2020

Art. 2º Fica extinto o Fundo de Microcrédito denominado "Banco Vitória" gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMUTS), conforme disposto na Lei Municipal nº 199, de 30 de dezembro de 2011.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º O saldo financeiro e contabilizado oriundo do Fundo de Microcrédito será revertido ao Tesouro Municipal para emprego em atividades essenciais, ficando desvinculada de destinação específica prevista no artigo 5º da Lei Municipal nº 199, de 30 de dezembro de 2011.

§1º A Prefeitura de Vitória do Xingu sucederá o Fundo em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, contrato ou ato administrativo, bem como demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que deverão ser recolhidas ao Erário Municipal.

§ 2º Entende-se como saldo financeiro a soma dos saldos contábeis de Caixa, saldos bancários, saldos de Aplicações Financeiras e saldos internos a receber da Administração, descontado os restos a pagar processados e não processados, e as obrigações extra orçamentárias, como cauções, retenções contratuais e consignações.

§ 3º Deverão ser promovidos os ajustes orçamentários e contábeis necessários de modo a refletir a reversão prevista no caput deste artigo.

Seção II

Da extinção de cargos de provimento em comissão

Art. 4º Ficam extintos os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas alocados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMUTS) previstos no art. 6º da Lei Municipal nº 199, de 30 de dezembro de 2011:

- I. 01 (um) cargo em comissão de Gerente Executivo – DAS 00.8;
- II. 01 (um) cargo em comissão de Gerente Operacional – DAS 00.8;
- III. 01 (um) cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro – DAS 00.8;
- IV. 02 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico – DAS 00.5;
- V. 02 (dois) cargos em comissão de Secretário Administrativo – DAS 00.3.

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Em 26/11/2020

Art. 5º O prazo para a efetivação das transferências e demais disposições desta Lei será de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, devendo a Administração Pública Municipal adotar as medidas e executar os atos necessários para a efetiva implementação de suas disposições.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
PODER EXECUTIVO**

Art. 6º Fica autorizada a utilização do saldo financeiro previsto no artigo 3º desta Lei para o custeio de despesas correntes e de capital.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 199, de 30 de dezembro de 2011.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

MURILO FERREIRA DE SOUSA:93201885215 Assinado de forma digital por MURILO FERREIRA DE SOUSA:93201885215
Dados: 2020.11.23 15:30:53 -03'00'

MURILO FERREIRA DE SOUSA

Prefeito de Vitória do Xingu, em exercício.